

DESPACHO Nº 17 / P / 2016

Aplicação das 35 horas semanais - Trabalhadores não docentes

1) Atendendo à entrada em vigor no próximo dia 1 de julho da proposta de alteração da Lei 35/2016, de 20 de junho, a qual já foi promulgada pelo Sr. Presidente da República, torna-se necessário tomar medidas para definir e harmonizar as diversas modalidades de trabalho praticadas pelo trabalhador não docente do ISEL.

2) Nesse sentido, determino:

a) Manter a modalidade de horário flexível com a prestação de sete horas de trabalho diário e de acordo com o Regulamento de horário de trabalho em vigor;

b) As modalidades de trabalho em jornada contínua existentes são automaticamente revogadas com a entrada em vigor do novo normativo;

c) A modalidade de trabalho em jornada contínua, a conceder a partir de 1 de julho de 2016, determinará uma redução do período normal de trabalho de trinta minutos, ou seja, nesta modalidade os trabalhadores passarão a praticar serviço ininterrupto de seis horas e trinta minutos nos termos do n.º 1 do artigo n.º 114 da Lei 35/2014, de 20 de junho.

3) Os trabalhadores que pretendam usufruir, a partir de 1 de julho de 2016, da modalidade de jornada contínua a que eu se refere o n.º 3 do artigo n.º 114 da Lei 35/2014, de 20 de junho devem-no solicitar impreterivelmente até ao próximo dia 24 do corrente mês de junho.

4) Os dirigentes/coordenadores dos serviços e gabinetes que pretendam a atribuição de jornada contínua por conveniência de serviço devem-no solicitar impreterivelmente até ao próximo dia 24 do corrente mês de junho.



5) Os requerimentos deverão ser apresentados com a devida fundamentação, acompanhados da

documentação necessária e com o novo horário a praticar.

6) As jornadas contínuas a conceder serão revistas anualmente mediante novo pedido fundamentado

e nova documentação.

7) Os novos horários a praticar, seja em que modalidade for, deverão ser praticados entre as 8 horas

e as 22 horas, não havendo lugar para trabalho fora deste limite.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 16 de junho de 2016

O Presidente do ISEL

Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa

Professor Coordenador